

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

**001.001**

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remís João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CGC 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

**LAUDO 01/2013**

**01. SOLICITANTE:**

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

**02. PROPRIETÁRIO:**

MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

**03. FINALIDADE:**

☐ ALI - alienação  
☐ AQU - aquisição  
☐ ARD -  
arrematação/adjudicação

☐ DOA - doação  
☐ Arrol./Inventario

☐ DPG - dação em  
pagamento  
☐ GAR - garantia de  
operações  
☒ LOC - locação  
☐ LPA - levantamento  
patrimonial

☐ PER - permuta  
☐ TOF - taxa de ocupação  
funcional  
☐ Averbação

**04. TIPO DE IMÓVEL:**

☒ Urbano

☐ Rural

**05. ENDEREÇO COMPLETO:**

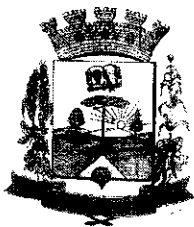
Praça Dr. Manoel Pedro Correia Lima (Rodoviária Municipal)

☒ retangular ☐ trapezoidal ☐ irregular ☐ declive ☐ active  
☐ acidentado sem regularização topográfica  
☐ acidentado com regularização topográfica

**06. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL:**

Tipo: Matrícula

Número: n.º 5.168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

001.002

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CGC 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

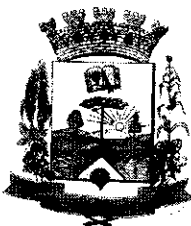
**07. VISTORIA:****07.1 Data da vistoria: 04/04/2013****Área Total (m<sup>2</sup>)****212,12 m<sup>2</sup> (duzentos e doze metros e doze centímetros quadrados)**

**Terreno:** ☒ retangular ☐ trapezoidal ☐ irregular ☐ declive ☐ aclipve  
☐ acidentado sem regularização topográfica  
☐ acidentado com regularização topográfica

**7.3 – Microrregião do Avaliando****- Uso Predominante:**☐ Agricultura☐ Agropecuária☐ Piscicultura☒ Outros: (Especificar)

Terreno ocioso em área urbana.

**Instalações  
comerciais****- Acesso:**☐ difícil ☐ razoável☐ bom ☒ ótimo**- Valorização do Imóvel:**☐ ruim ☐ razoável☐ boa ☒ ótima**- Informações complementares:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná****001.003**

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CGC 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

**07.4 – Diagnóstico de mercado do avaliando**

|                                                               |                      |              |                           |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|---------------------------|
| - desempenho do mercado:                                      | ( ) recessivo        | ( x ) normal | ( ) aquecido              |
| - número de ofertas:                                          | ( ) baixo            | ( x ) médio  | ( ) alto                  |
| - liquidez:                                                   | ( ) baixa            | ( x ) média  | ( ) alta                  |
| - absorção pelo mercado:                                      | ( ) sem perspectivas | ( ) difícil  | ( ) ( x ) rápida demorada |
| - índice fiscal ou outro parâmetro para cobrança de tributos: |                      |              |                           |
| - Informações complementares:                                 |                      |              |                           |

**08. METODOLOGIA (S) EMPREGADA (S):**

- ( ) - DCDM - Direto Comparativo de Dados de Mercado  
( ) - DCRB - Direto Comparativo de Custo de Reprodução de Benfeitorias com fator de comercialização  
( x ) - STDN - Sem Tratamento Definido em Norma

**09. TRATAMENTO DE DADOS:**

- ( ) Estatística Inferencial - número de dados utilizados:  
( x ) Estatística Descritiva - número de dados utilizados:  
( ) Número de Dados Insuficientes para Tratamento - número de dados coletados:

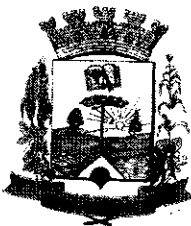
**10. NÍVEL DE RIGOR:**

- ( x ) Expedita ( ) Rigorosa ( ) Rigorosa especial  
Justificativa:

**11. CONCLUSÃO:****Valor de Mercado (R\$):**

VLI mínimo (R\$): 400,00

**Prazo de absorção pelo mercado  
(meses): 36**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

001.004

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CGC 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

**12. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES (pressupostos, ressalvas e fatores limitantes):**

Imovel a ser concedido em concessão por processo concorrência. Utilização publica, servindo a totalidade do prédio como rodoviária municipal, e parte destinada a uso exclusivo do concessionário para exploração de atividade comercial, no ramo de comercialização de refeições cozidas, lanches, bebidas, cafés, salgados e doces em geral, tudo de acordo com a lei Municipal 500/2013.

**13. ENCERRAMENTO:**

Período da pesquisa: 03/04/2013 a 05/04/2013

Local e data do Laudo: Fernandes Pinheiro, 05 de abril de 2013

**Autor (es):**

**JUAREZ MIGUEL DA SILVA**  
Presidente

**ELIAS JOSE MOREIRA**  
Membro

**JOSÉ LUIS DE LIMA**  
Membro

**Marcos Daniel Mehret**  
Engenheiro Civil  
CREA: 73.254/D

**14. Observações:**

Avaliação somente para fins de concessão de acordo com a lei 500/2013.

## Município de Fernandes Pinheiro

Solicitação 178/2013

001.005

Página:1

|             |                        |            |                     |
|-------------|------------------------|------------|---------------------|
| Solicitação |                        |            |                     |
| Número      | Tipo                   | Emtido em  | Quantidade de itens |
| 178         | Contratação de Serviço | 06/05/2013 | 1                   |

|             |                        |                 |
|-------------|------------------------|-----------------|
| Solicitante |                        | Processo Gerado |
| Código      | Nome                   | Número          |
| 1322-6      | BETIANE NEVERT KUSSLER | 96/2013         |

|        |                  |  |
|--------|------------------|--|
| Local  |                  |  |
| Código | Nome             |  |
| 3      | SECRETARIA GERAL |  |

|       |                  |           |
|-------|------------------|-----------|
| Órgão |                  | Pagamento |
| Nome  |                  | Forma     |
| 03    | SECRETARIA GERAL |           |

|         |  |       |
|---------|--|-------|
| Entrega |  | Prazo |
| Local   |  | Dias  |

## Descrição:

concessão de uso para exploração comercial por prazo determinado e oneroso, de salas da Rodoviária Municipal de Fernandes Pinheiro, em atendimento a Lei Municipal nº 500/2013

| Código | Nome                                               | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor     |
|--------|----------------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------|
| 005220 | PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL | UN      | 36,00      | 400,00   | 14.400,00 |
|        |                                                    |         |            | TOTAL    | 14.400,00 |

  
BETIANE NEVERT KUSSLER  
Solicitante



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2013**

**EMIÇÃO: 06/05/2013**

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: ATÉ DIA 11/06/2013 ÀS 09:30 HORAS**

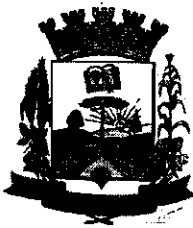
**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, através da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal nº 088/2013, informa aos interessados, que no dia **11 de junho de 2013, às 09:30 horas**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras desta municipalidade, sito à Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, estará reunida para proceder a abertura dos envelopes contendo habilitação e propostas de preço, na modalidade de Concorrência, tipo **melhor oferta**, objetivando a concessão de uso para exploração comercial por prazo determinado e oneroso, de salas da Rodoviária Municipal de Fernandes Pinheiro, em atendimento a Lei Municipal nº 500/2013.

Esta Licitação será regida pelas normas contidas na Lei n.º 8666, de 21/06/93, e ainda pela lei federal nº 8.975/95, avaliado pelo Laudo nº 001/2013, autorizado pela Lei Municipal nº 500/2013 e ainda com base na Seção IV, Artigo 12, Inciso II e Art. 15, § 1º, da Lei Orgânica do Município e pelas normas que as alteraram, e demais legislações específicas e pelas condições especificadas no presente e dos documentos que o integram.

**Até o dia 11 de junho de 2013, até as 09:30 horas**, no endereço acima indicado, serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação (ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO) e as propostas (ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS), devendo ser entregues no PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal.

**No dia 11 de junho de 2013, até as 09:30 horas**, no endereço acima indicado, serão abertos os envelopes de habilitação (ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO), com devido julgamento e, estando todos em acordo e não havendo intenções de recurso, serão abertos os envelopes de propostas (ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS), com ou sem a presença dos interessados.



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

001.007

### **1. DO OBJETO E PREÇO MÍNIMO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **concessão de uso para exploração comercial por prazo determinado e oneroso, de salas da Rodoviária Municipal de Fernandes Pinheiro, em atendimento a Lei Municipal nº 500/2013**, conforme descrição dos lotes e valor mínimo de proposta constantes no Anexo I.

1.2 A presente licitação será julgada pelo critério **MELHOR OFERTA**.

1.3 A exploração comercial será executada em nome do concessionário, por sua conta e risco, mas sempre nas condições e com os requisitos estabelecidos neste edital.

1.4 Para exploração das atividades objeto deste edital, o Município oferece as instalações existentes, em plenas condições de uso quanto a sua estrutura.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

2.3 Não poderão participar da presente licitação funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro devidamente nomeados na condição de estatutário, celetista, cargo em comissão, eletivo ou estagiário.

### **3. DA VISTORIA DA SALA COMERCIAL**

3.1 Os interessados deverão agendar visita junto ao Departamento de Compras e Licitações, em horário comercial, até as 17:00 horas do dia útil anterior ao da licitação, recebendo o Termo de Vistoria assinado pelo Chefe do Departamento.

### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

4.1 Para habilitação na presente licitação, os interessados deverão



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

00.008

apresentar no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos, na forma Original ou por Fotocópia Autenticada por Tabelião Público ou ainda por cópia simples juntamente com o Original para autenticação pela Comissão de Licitação ou por publicação em Diário Oficial:

- a) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual onde indique o atual ramo de atividade da empresa e a composição do(s) sócio(s);
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal em conjunto com a Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a nível federal;
- i) Declaração de idoneidade. (conforme modelo anexo II);
- j) Termo de Vistoria declarando que visitou o local a ser concedido (conforme modelo anexo III);

4.2 Os documentos que não constarem data de validade, terão como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

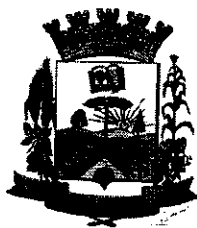
## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1 A proposta de preço deverá ser DIGITADA, conforme modelo no Anexo IV, devendo estar devidamente preenchida e assinada pelo Representante Legal da empresa.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Atendidas às condições de habilitação será considerada vencedora da presente licitação a empresa que propuser a **MELHOR OFERTA**, para uso do objeto acima citado.

6.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizada como critério de desempate o sorteio, na mesma sessão de julgamento, com ou sem a presença dos representantes legais interessados.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

001.009

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02**

7.1. Os envelopes nº 01 e 02 contendo, respectivamente, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser entregues até a data e horários estabelecidos, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, devidamente fechados, constando na face de cada um os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2013

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 004/2013

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

**8. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E JULGAMENTO**

8.1 Serão abertos os Envelopes nº 1 contendo a Documentação de Habilitação das empresas e procedida a sua apreciação.

8.2 Serão consideradas desabilitadas as empresas que não apresentarem os documentos de habilitação (Envelope nº 01) deste edital.

8.3 Serão aprovados as empresas que apresentem propostas para o ramo de atividade de interesse para a satisfação das necessidades básicas dos usuários de transporte pela Rodoviária Municipal.

8.4 Os Envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preços serão devolvidos fechados para as empresas consideradas desabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

8.5 Serão abertos os Envelopes nº 2 contendo a Proposta de Preços das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000,010

recursos impetrados.

8.6 Dentro do prazo legal, após a abertura das propostas, a Comissão de Licitação classificará através de fundamentado parecer de julgamento, as propostas, com a divulgação do resultado.

8.7 Das decisões relativas à presente licitação, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

### **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Compete ao Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, à vista do relatório da Comissão, proferir sua decisão, confirmando a classificação das propostas, homologando o resultado da licitação e adjudicando o objeto aos licitantes vencedores.

### **10. DO LAYOUT DO AMBIENTE INTERNO**

10.1 A Prefeitura Municipal estará disponibilizando, aos interessados, fotocópia do Layout do espaço interno da rodoviária a ser utilizado na Concessão.

### **11. DO CONTRATO**

11.1 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, para assinar o contrato conforme Minuta constante no Anexo V.

11.2 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora.

11.3 É facultado a "Prefeitura", quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

007.011

contratação, se tiver a "Prefeitura" conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes em ordem de classificação.

### **12. DOS PAGAMENTOS**

12.1 A empresa contratada efetuará o pagamento do aluguel mensalmente, a contar o primeiro mês da data de 30 dias da assinatura do contrato, sendo entregue o Carnê de Guia de Recolhimento junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para o período de 12 meses.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1 O valor de aluguel sofrerá reajuste a cada período de 12 (doze) meses através do índice avaliado pelo IGP-M para o período, sendo o primeiro reajuste um ano após a data da assinatura do contrato e os demais aplicados automaticamente pela administração nos anos subsequentes.

### **14. DA VIGÊNCIA DE CONTRATO**

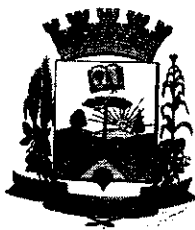
14.1 A exploração do espaço objeto desta licitação será para o período de 3 (três) anos, a contar da data de assinatura do contrato de concessão, improrrogáveis.

### **15. OBRIGAÇÕES E DIREITOS CONTRATUAIS**

#### **15.1 São obrigações da empresa**

15.1.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização, pelo Município, do uso do imóvel, bem como pela prestação dos serviços inerentes ao objeto.

15.1.2 Manter sob sua responsabilidade todas as condições de higiene do ambiente total, inclusive os banheiros públicos, os quais não poderão sofrer qualquer cobrança de taxa ou outro tipo de pecúnia.



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 01.619.323/0001-20**

**Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro**

**Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000**

**Fone/Fax: (042) 3459-1109**

**e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)**

001012

15.1.3 Iniciar as atividades comerciais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento da permissão, atendendo a todas as disposições legais vigentes quanto ao alvará, licença sanitária, etc.

15.1.4 O concessionário deverá recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

15.1.5 Pagar os empregados em dia e exibir à Prefeitura, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e guias de recolhimento de contribuições previdenciárias INSS e FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na exploração comercial.

15.1.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, inclusive quanto a equipamentos de segurança no trabalho, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo concessionário a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

15.1.7 Responder perante a vigilância sanitária pela higiene e qualidade dos serviços prestados.

15.1.8 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na utilização dos bens públicos objeto deste, inclusive da infortúnica do trabalho.

15.1.9 Respeitar a legislação vigente para a atividade, perante a fiscalização de todos os órgãos oficiais.

15.1.10 Recolher todos os impostos e taxas em dia e apresentá-los à fiscalização da Prefeitura sempre que solicitado.

15.1.11 Não praticar atividades ilegais na exploração do imóvel objeto deste.

15.1.12 É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, isentando o Município de qualquer responsabilidade, quanto ao lucro/prejuízo na exploração comercial dos serviços no local avençado.

15.1.13 Responder às autoridades competentes por descumprimentos das leis e normas para o ramo de atividade, isentando o município de culpa, responsabilidade e solidariedade.

15.1.14 Pagar, às suas custas, as despesas com tarifas ou taxas, bem como as despesas com energia elétrica, água, telefone, e demais atinentes à



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

001.013

atividade exercida na totalidade do prédio da rodoviária.

15.1.15 Manter o imóvel em perfeito estado de conservação, bem como restituí-lo em pleno estado de conservação, em caso de vencimento ou cancelamento do contrato.

15.1.16 Pagar, na data avençada, o valor do aluguel de acordo com a proposta.

15.1.17 Responder pela manutenção diária do imóvel, isentando o Município de qualquer obrigação e responsabilidade por qualquer dano ocorrido.

15.1.18 Cumprir o horário de atendimento ao público, respeitadas as leis vigentes ou horário de atividade da Rodoviária Municipal.

15.1.19 Não sublocar ou ceder a terceiros.

### **15.2 São direitos da empresa:**

15.2.1 Explorar os serviços comerciais, conforme condições estabelecidas em edital e proposta de preços para o ramo de atividade, no estabelecimento concedido;

15.2.2 Utilizar o imóvel do Município nas condições avençadas.

### **15.3 São Obrigações da Prefeitura:**

15.3.1 Ceder o imóvel em condições plenas de funcionamento quanto a estrutura, pintura, iluminação, saneamento, instalações hidráulicas, e demais necessidades, a contar da data da assinatura do contrato.

15.3.2 Proceder à fiscalização dos serviços executados, através da Secretaria de Obras.

15.3.3 Notificar, por escrito, qualquer infração ao objeto da presente licitação.

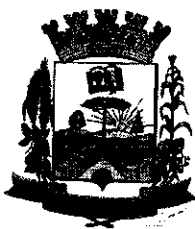
15.3.4 Propor, sob argumentação fundamentada, o cancelamento da Permissão, visando a qualidade da prestação do serviço público permitido.

### **15.4. Dos direitos da Prefeitura:**

15.4.1 Receber dentro do prazo avençado o valor contratado de aluguel;

15.4.2 Fiscalizar a prestação dos serviços e notificar em caso de descumprimento das cláusulas avençadas.

15.4.3 Rescindir o contrato, de acordo com a lei, em caso de descumprimento por parte da empresa das cláusulas contratuais.



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

001.014

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

16.1 Em caso de atraso injustificado no pagamento do aluguel, será aplicada à contratada multa de valor equivalente a 2% sobre o valor total mensal do aluguel, por dia de atraso, limitado à 20%.

16.2 Pelo atraso no pagamento do aluguel, superior a 10 (dez) dias corridos, independente da justificativa, o Município detém o direito a rescisão contratual, sob penalidade de aplicação de multa de 10% sobre o Valor Contratual residual pactuado.

16.3 Pelo descumprimento das demais obrigações contratuais determinadas neste contrato, não contempladas nos itens 16.1 e 16.2, poderá, a critério da Administração, ser aplicado multa diária de valor equivalente a 0,10% sobre o valor contratual até a regularização da inadimplência, podendo, pelo descumprimento das determinações, ocorrer a rescisão contratual, sob penalidade de aplicação de multa de 10% sobre o Valor Contratual residual pactuado.

16.4 Havendo a revogação da permissão por descumprimento das cláusulas contratuais ou culpa do concessionário, a qualquer tempo, o concessionário não terá direito a qualquer indenização ou ressarcimento, devendo devolver o imóvel ao Município, em perfeitas condições no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação.

16.5 Rescinde-se a concessão, nos seguintes casos:

- a) deixe a concessionária de cumprir o previsto nesta Lei;
- b) dê a concessionária, a sala comercial destinação diversa da estabelecida nesta Lei e no contrato decorrente dela, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza nele implantadas;
- c) Caso a concessionária interrompa ou suspenda as atividades comerciais;
- d) Caso a concessionária dissolva-se ou entre em processo de insolvência, ou apresente qualquer outra razão que venha a importar na descontinuidade das suas atividades.
- e) Caso a concessionária fique inadimplente com o valor da concessão mensal;
- f) Findo o prazo da concessão de uso.
- g) Sublocar ou ceder a terceiros, sem a título oneroso ou gratuito.

16.6 Às sanções impostas fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

001.015

16.7 Cada sanção ou decisão será informada oficialmente a empresa.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Pode, o Município, unilateralmente, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do termo ou, mesmo, revogar a permissão sem possibilidade de oposição do concessionário, salvo se houver abuso de poder ou desvio de finalidade da Administração, ou ainda infração do Concessionário a qualquer das cláusulas do Contrato.

17.2 O Município reserva-se no direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à empresa o direito de qualquer reclamação ou indenização.

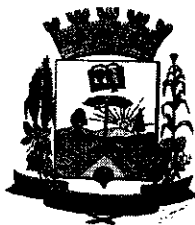
17.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos do presente instrumento.

17.4 As empresas deverão cumprir ainda todas as condições determinadas na Lei Municipal nº 157/2013 que regulamenta a Concessão de Uso.

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.

Osiel Vaz Ferreira

Presidente da Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

001.016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2013**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOTE ÚNICO**

**Objeto:** concessão de uso para exploração comercial da sala da Rodoviária Municipal.

**Endereço:** Praça Dr. Manoel Pedro Correia Lima (Rodoviária Municipal)

**Área Total:** 212,12 m<sup>2</sup> (duzentos e doze metros e doze centímetros quadrados)

**Exploração autorizada:** comercialização de refeições cozidas, lanches, bebidas, cafés, salgados e doces em geral.

**Dias e Horário Mínimo de Funcionamento:** das 07:30 horas até as 19:30 horas, de segunda a domingo, inclusive feriados, podendo esse horário ser alterado conforme alteração de linhas de ônibus do Município, sempre devendo a Rodoviária já estar aberta pela manhã no mínimo 30 minutos antes do 1º embarque/desembarque e encerrar suas atividades no mínimo 30 minutos após o último embarque/desembarque.

**Das despesas:** Pagar, às suas custas, as despesas com tarifas ou taxas, bem como as despesas com energia elétrica, água, telefone, e demais atinentes à atividade exercida na totalidade do prédio da rodoviária.

**Da limpeza:** Manter sob sua responsabilidade todas as condições de higiene do ambiente total, inclusive os banheiros públicos, os quais não poderão sofrer qualquer cobrança de taxa ou outro tipo de pecúnia.

**Valor Mensal do Aluguel:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**COMPLEMENTAÇÃO:**

1. É terminantemente proibida a comercialização de produtos ou serviços não regularizados perante a Receita Federal e legislações desse país, produtos considerados "piratas", produtos considerados de contravenção ou contrabando, produtos sem vistoria e regulamentação pela ANVISA, quando necessários ou pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, quando necessários.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2013**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO -**  
**PARANÁ**

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2013**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de empresa proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 004/2013 instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

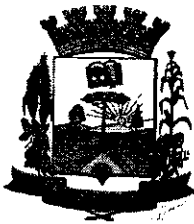
Fernandes Pinheiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2013**

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO -  
PARANÁ**

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2013**

DECLARO que visitei as dependências da sala comercial da Rodoviária Municipal, onde vistoriei e tomei conhecimento das instalações, assim como suas condições de estrutura, abrangidos no objeto da Concorrência nº 004/2013, e esclareci todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

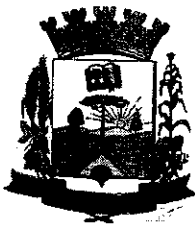
Fernandes Pinheiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

004,019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2013**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2013**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sª nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços objeto da Licitação em epígrafe.

**LOTE ÚNICO**

**OBJETO:** concessão de uso para exploração comercial da sala da Rodoviária Municipal.

**PREÇO PROPOSTO DE ALUGUEL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas.

Declaramos que concordamos com todas as cláusulas e condições do Edital.

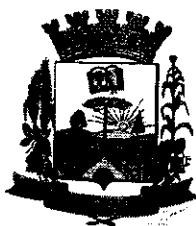
Fernandes Pinheiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2013**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº \_\_\_\_/2013**

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2013**

**CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

**CONCESSIONÁRIO:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, instituída no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, consoante à Lei nº 8666/93 e documentação levada a efeito pela Licitação/Concorrência n.º 004/2013, independentemente de sua transcrição, tem entre si, contratado o seguinte:

Os signatários supra mencionados sujeitam-se aos estatutos dos contratos administrativos, instituídos pela Lei nº 8666, de 21/06/93, pela lei federal nº 8.975/95, avaliado pelo Laudo nº 001/2013, autorizado pela Lei Municipal nº 500/2013 e ainda com base na Seção IV, Artigo 12, Inciso II e Art. 15, § 1º, da Lei Orgânica do Município, pelo Edital de Concorrência nº 004/2013 e demais legislações específicas e pelas condições especificadas no presente e dos documentos que o integram.



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 01.619.323/0001-20**

**Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro**

**Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000**

**Fone/Fax: (042) 3459-1109**

**e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)**

000.021

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

§ 1º - Constitui objeto do presente contrato, a concessão de uso para exploração comercial por prazo determinado e oneroso, de sala da Rodoviária Municipal de Fernandes Pinheiro, em atendimento a Lei Municipal nº 500/2013.

§ 2º - A exploração comercial será executada em nome do concessionário, por sua conta e risco, mas sempre nas condições e com os requisitos estabelecidos neste edital.

§ 3º - Para exploração das atividades objeto deste edital, o Concedente oferece as instalações existentes, no estado que se encontram.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

§ 1º - O valor mensal de aluguel pelo uso do imóvel é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor global do contrato de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado valor contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**

§ 1º - A contratada efetuará o pagamento do aluguel mensalmente, a contar o primeiro mês da data de 30 dias da assinatura do contrato, sendo entregue o Carnê de Guia de Recolhimento junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para o período de 12 meses.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

§ 1º - O valor de aluguel sofrerá reajuste a cada período de 12 (doze) meses através do índice avaliado pelo IGP-M para o período, sendo o primeiro reajuste um ano após a data da assinatura do contrato e os demais aplicados automaticamente pela administração nos anos subsequentes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

§ 1º - O presente contrato terá a vigência de 3 (três) anos, iniciando em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e findando em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, sem prorrogação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES**



**§ 1º - São obrigações do CONCESSIONÁRIO**

a) Propiciar todas as condições para a fiscalização, pelo Concedente, do uso do imóvel, bem como pela prestação dos serviços inerentes ao objeto.

b) Manter sob sua responsabilidade todas as condições de higiene do ambiente total, inclusive os banheiros públicos, os quais não poderão sofrer qualquer cobrança de taxa ou outro tipo de pecúnia.

c) Iniciar as atividades comerciais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento da permissão, atendendo a todas as disposições legais vigentes quanto ao alvará, licença sanitária, etc.

d) O Concessionário deverá recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

e) Pagar os empregados em dia e exibir à Concedente, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e guias de recolhimento de contribuições previdenciárias INSS e FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na exploração comercial.

f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas; derivadas ou conexas com o contrato, inclusive quanto a equipamentos de segurança no trabalho, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo Concessionário a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Concedente.

g) Responder perante a vigilância sanitária pela higiene e qualidade dos serviços prestados.

h) Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na utilização dos bens públicos objeto deste, inclusive da infortúnica do trabalho.

i) Respeitar a legislação vigente para a atividade, perante a fiscalização de todos os órgãos oficiais.

j) Recolher todos os impostos e taxas em dia e apresentá-los à fiscalização da Concedente sempre que solicitado.

k) Não praticar atividades ilegais na exploração do imóvel objeto deste.

l) É de inteira responsabilidade do Concessionário, isentando o Concedente de qualquer responsabilidade, quanto ao lucro/prejuízo na



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

006.023

exploração comercial dos serviços no local avençado.

m) Responder às autoridades competentes por descumprimentos das leis e normas para o ramo de atividade, isentando o Concedente de culpa, responsabilidade e solidariedade.

n) Pagar, às suas custas, as despesas com tarifas ou taxas, bem como as despesas com energia elétrica, água, telefone, e demais atinentes à atividade exercida na totalidade do prédio da rodoviária.

o) Manter o imóvel em perfeito estado de conservação, bem como restituí-lo em pleno estado de conservação, em caso de vencimento ou cancelamento do contrato.

p) Pagar, na data avençada, o valor do aluguel de acordo com a proposta.

q) Responder pela manutenção diária do imóvel, isentando o Concedente de qualquer obrigação e responsabilidade por qualquer dano ocorrido.

r) Cumprir o horário de atendimento ao público, respeitadas as leis vigentes ou horário de atividade da Rodoviária Municipal.

s) Não sublocar ou ceder a terceiros.

### § 2º - São direitos do CONCESSIONÁRIO:

a) Explorar os serviços comerciais, conforme condições estabelecidas em edital e proposta de preços para o ramo de atividade, no estabelecimento concedido;

b) Utilizar o imóvel do Concedente nas condições avençadas.

### § 3º - São Obrigações do CONCEDENTE:

a) Ceder o imóvel em condições plenas de funcionamento quanto a estrutura, pintura, iluminação, saneamento, instalações hidráulicas, e demais necessidades, a contar da data da assinatura do contrato.

b) Proceder à fiscalização dos serviços executados, através da Secretaria de Obras.

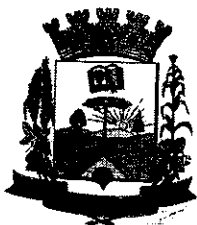
c) Notificar, por escrito, qualquer infração ao objeto da presente licitação.

d) Propor, sob argumentação fundamentada, o cancelamento da Permissão, visando a qualidade da prestação do serviço público permitido.

### § 4º - Dos direitos do CONCEDENTE:

a) Receber dentro do prazo avençado o valor contratado de aluguel;

b) Fiscalizar a prestação dos serviços e notificar em caso de descumprimento das cláusulas avençadas.



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 01.619.323/0001-20**

**Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro**

**Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000**

**Fone/Fax: (042) 3459-1109**

**e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)**

001.024

c) Rescindir o contrato, de acordo com a lei, em caso de descumprimento por parte da empresa das cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no pagamento do aluguel, será aplicada ao CONCESSIONÁRIO multa de valor equivalente a 2% sobre o valor total mensal do aluguel, por dia de atraso, limitado à 20%.

§ 2º - Pelo atraso no pagamento do aluguel, superior a 10 (dez) dias corridos, independente da justificativa, o Concedente detém o direito a rescisão contratual, sob penalidade de aplicação de multa de 10% sobre o Valor Contratual residual pactuado.

§ 3º - Pelo descumprimento das demais obrigações contratuais determinadas neste contrato, não contempladas nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, poderá, a critério da Administração, ser aplicado multa diária de valor equivalente a 0,10% sobre o valor contratual até a regularização da inadimplência, podendo, pelo descumprimento das determinações, ocorrer a rescisão contratual, sob penalidade de aplicação de multa de 10% sobre o Valor Contratual residual pactuado.

§ 4º - Havendo a revogação da permissão por descumprimento das cláusulas contratuais ou culpa do Concessionário, a qualquer tempo, o Concessionário não terá direito a qualquer indenização ou ressarcimento, devendo devolver o imóvel ao Concedente, em perfeitas condições no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação.

§ 5º - Rescinde-se a concessão, nos seguintes casos:

- a) deixe a concessionária de cumprir o previsto nesta Lei;
- b) dê a concessionária, a sala comercial destinação diversa da estabelecida nesta Lei e no contrato decorrente dela, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza nele implantadas;
- c) Caso a concessionária interrompa ou suspenda as atividades comerciais;
- d) Caso a concessionária dissolva-se ou entre em processo de insolvência, ou apresente qualquer outra razão que venha a importar na descontinuidade das suas atividades.
- e) Caso a concessionária fique inadimplente com o valor da concessão mensal;
- f) Findo o prazo da concessão de uso.
- g) Sublocar ou ceder a terceiros, sem a título oneroso ou gratuito.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.025

§ 6º - Às sanções impostas fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º - Cada sanção ou decisão será informada oficialmente o Concessionário.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

§ Único - Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente a Secção Judiciária da Comarca de Teixeira Soares-Pr.

E, por estarem justas e contratadas, a Concedente e o Concessionário firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fernandes Pinheiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

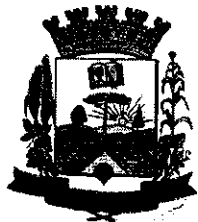
Prefeitura Municipal de Fernandes  
Pinheiro – Pr

\_\_\_\_\_  
CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
R.G.

\_\_\_\_\_  
R.G.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

**AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2013**

**Modalidade:** Concorrência

**Síntese do Objeto:** Concessão de uso para exploração comercial, por prazo determinado e oneroso, de salas da Rodoviária Municipal de Fernandes Pinheiro, em atendimento a Lei Municipal nº 500/2013.

**Forma de Julgamento:** Melhor Oferta

**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 11/06/2013, às 09:30 horas.

**Informações e retirada do Edital:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

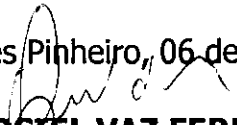
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.

  
**OSIEL VAZ FERREIRA**

Presidente da Comissão

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013**

**Objeto:** Fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008.

**Forma de Julgamento:** Menor Percentual de Remuneração

**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 23/05/2013, às 09:30 horas.

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 054/2013**

**Objeto:** Aquisição de bomba d'água para lavar e aspirador de pó

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Unitário

**Recebimento das Propostas:** Das 8:00 horas do dia 10/05/2013 às 8:30 horas do dia 22/05/2013

**Abertura das Propostas:** Das 8:30 h às 9:00 h do dia 22/05/2013

**Início da Sessão da Disputa dos Preços:** Das 9:00 h às 9:05 h do dia 22/05/2013, acrescido do período aleatório.

**Local de Acesso e Participação:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2013**

**Objeto:** Aquisição de produtos de panificação

**Forma de Julgamento:** Menor Preço por Lote

**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 23/05/2013, às 13:30 horas.

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2013**

**Objeto:** Aquisição de combustível, gasolina e etanol, para veículos da frota municipal, com abastecimento diretamente na bomba da empresa fornecedora, no perímetro de Fernandes Pinheiro ou Irati, nos sete dias da semana, com horário de funcionamento entre 07:00 horas da manhã e 22:00 horas, incluindo feriados.

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Unitário

**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 24/05/2013, às 09:30 horas.

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 057/2013**

**Objeto:** Aquisição de móveis de escritório e sala de aula para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Unitário

**Recebimento das Propostas:** Das 8:00 horas do dia 13/05/2013 às 8:30 horas do dia 03/06/2013

**Abertura das Propostas:** Das 8:30 h às 9:00 h do dia 03/06/2013

**Início da Sessão da Disputa dos Preços:** Das 9:00 h às 9:05 h do dia 03/06/2013, acrescido do período aleatório.

**Local de Acesso e Participação:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 058/2013**

**Objeto:** Aquisição de eletro-eletrônicos para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Unitário

**Recebimento das Propostas:** Das 8:00 horas do dia 13/05/2013 às 8:30 horas do dia 04/06/2013

**Abertura das Propostas:** Das 8:30 h às 9:00 h do dia 04/06/2013

**Início da Sessão da Disputa dos Preços:** Das 9:00 h às 9:05 h do dia 04/06/2013, acrescido do período aleatório.

**Local de Acesso e Participação:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/2013**

**Objeto:** Aquisição de eletro-eletrônicos para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Unitário

**Recebimento das Propostas:** Das 8:00 horas do dia 13/05/2013 às 13:30 horas do dia 04/06/2013

**Abertura das Propostas:** Das 13:30 h às 14:00 h do dia 04/06/2013

**Início da Sessão da Disputa dos Preços:** Das 14:00 h às 14:05 h do dia 04/06/2013, acrescido do período aleatório.

**Local de Acesso e Participação:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Informações:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.

Osiel Vaz Ferreira  
Pregoeiro Oficial

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013**

**Síntese do Objeto:** Aquisição de tecidos, materiais de bordado e costura e materiais de artesanato em geral.

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Unitário

**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 27/05/2013, às 09:30 horas.

**Informações e retirada do Edital:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209

e-mail: [compras@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:compras@fernandespinheiro.pr.gov.br)

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA  
Presidente da Comissão

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2013**

**Síntese do Objeto:** Concessão de uso para exploração comercial, por prazo determinado e oneroso, de salas da Rodoviária Municipal de Fernandes Pinheiro, em atendimento a Lei Municipal nº 500/2013.

**Forma de Julgamento:** Melhor Oferta

**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 11/06/2013, às 09:30 horas.

**Informações e retirada do Edital:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA  
Presidente da Comissão

R\$ 816,00 - 40011/2013

**Flórida****PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013**

**OBJETO:** Aquisição de:

Lote 01: Brindes para o Grupo da Terceira Idade Municipal: R\$ 2.428,09

Lote 02: Brindes para o Grupo de Famílias do Programa de Atenção Integral a

Família: R\$ 960,00

Lote 03: Gêneros Alimentícios: R\$ 20.000,85

Lote 04: Equipamentos de informática: R\$ 2.937,05

Lote 05: Mobiliários: R\$ 2.511,00

Lote 06: Frigorífico e Freezer: R\$ 1.464,90

Lote 07: Computador: R\$ 1.500,00

Lote 08: Armário: R\$ 539,00

Lote 09: Ar condicionado: R\$ 2.598,00

Lote 10: Computador e Impressora: R\$ 1.999,00

Lote 11: Computadores e Impressoras: R\$ 7.788,00

Lote 12: Notebook: R\$ 1.659,03

Lote 13: Pia de cozinha: R\$ 428,00

Lote 14: Fogão: R\$ 1.080,00

Lote 15: Telefone sem fio: R\$ 357,00

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** A entrega dos produtos referente aos lotes será de forma INTEGRAL, em até 07 dias após a data de abertura da licitação, exceto os do lote

03 que será de forma PARCELADA, conforme a solicitação.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a apresentação do cupom fiscal.

**PRazo DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Até o dia 31 de dezembro de 2013.

**ENCERRAMENTO:** Dia 21 de maio 2013 às 14:00h, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada na Rua São Pedro, 443, centro, município de Flórida, Estado do Paraná.

Flórida - Pr, 08 de maio de 2013.

Rosemery Aparecida Lavagnolli Molina

Prefeita Municipal

R\$ 192,00 - 40578/2013

**Francisco Beltrão****AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 26/2013/PMFB**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

**ENTIDADE PROMOTORA:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

**RECURSOS:** CONTRATO DE REPASSE Nº 768097/2011 - PROCESSO Nº 0374923-54-ME

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2013, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 055/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando todos os atos pertinentes ao CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, Edital CP 011/nº 01/2009 de 11 de novembro de 2009, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO** a convocação/chamamento do candidato, a seguir nominado, imediatamente classificado/aprovado para cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para que compareça para **NOMEAÇÃO/POSSE/COMPROMISSO** visando o provimento de uma vaga: **RESEL TERESINHA FERREIRA**.

O convocado deverá, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, apresentar-se com a seguinte documentação:

- a)Carteira de Identidade;
- b)CPF;
- c)Documentação e quitação das obrigações militares, se for o caso;
- d)Declaração negativa de antecedentes criminais;
- e)Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de exoneração a bem do serviço público;
- f)Declaração negativa de acúmulo de cargos públicos, ou quando for o caso, de acumulação legal;
- g)Laudo médico de aptidão física expedido por profissional credenciado pelo Município;
- h)1 fotografia 3x4 atualizada;
- i)Título de eleitor e comprovante de votação das últimas eleições;
- j)Carteira de Trabalho;
- k)Cartão do PIS/PASEP;
- l)Certidão de nascimento de dependentes, se houver;
- m)Certidão de casamento, se houver;
- n)Comprovante de escolaridade e registro, atualizado, no conselho da classe;
- o)Declaração de que não se encontra aposentado em cargo, emprego ou função pública de acumulação proibida com o exercício do novo cargo efetivo (CF/88, Art. 37, XVI e XVII);
- p) Comprovante de residência.

Os documentos exigidos são indispensáveis para o provimento da vaga mencionada, podendo ser apresentadas por meio de fotocópias, acompanhadas dos originais para conferência da autenticidade.

O não comparecimento do candidato convocado no prazo determinado, bem como o não enquadramento nos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo ensejará na convocação/chamamento do imediatamente classificado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,**

em 02 de maio de 2013.

**OZIEL NEIVERT**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**

**Nº 052/2013**

Objeto: Contratação de serviços profissionais de assistente social, pessoa física, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

pal de Bem Estar Social.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/05/2013, às 13:30 horas.

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013**

Objeto: Fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008.

Forma de Julgamento: Menor Percentual de Remuneração

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 23/05/2013, às 09:30 horas.

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**

**Nº 054/2013**

Objeto: Aquisição de bomba d'água para lavar e aspirador de pó

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 10/05/2013 às 8:30 horas do dia 22/05/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 22/05/2013

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 22/05/2013, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2013**

Objeto: Aquisição de produtos de panificação

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 23/05/2013, às 13:30 horas.

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2013**

Objeto: Aquisição de combustível, gasolina e etanol, para veículos da frota municipal, com abastecimento diretamente na bomba da empresa fornecedora, no perímetro de Fernandes Pinheiro ou Itati, nos sete dias da semana, com horário de funcionamento entre 07:00 horas da manhã e 22:00 horas, incluindo feriados.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 24/05/2013, às 09:30 horas.

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**

**Nº 057/2013**

Objeto: Aquisição de móveis de escritório e sala de aula para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 13/05/2013 às 8:30 horas do dia 03/06/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 03/06/2013

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 03/06/2013, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

[bl.org.br](http://bl.org.br)

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**

**Nº 058/2013**

Objeto: Aquisição de eletro-eletrônicos para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 13/05/2013 às 8:30 horas do dia 04/06/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 04/06/2013

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 04/06/2013, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**

**Nº 059/2013**

Objeto: Aquisição de eletro-eletrônicos para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 13/05/2013 às 13:30 horas do dia 04/06/2013

Abertura das Propostas: Das 13:30 h às 14:00 h do dia 04/06/2013

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 14:00 h às 14:05 h do dia 04/06/2013, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013**

Síntese do Objeto: Aquisição de tecidos, materiais de bordado e costura e materiais de artesanato em geral.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 27/05/2013, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000,

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209

e-mail: [compras@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:compras@fernandespinheiro.pr.gov.br)

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.

**OZIEL VAZ FERREIRA**

Presidente da Comissão

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2013**

Síntese do Objeto: Concessão de uso para exploração comercial, por prazo determinado e oneroso, de salas da Rodoviária Municipal de Fernandes Pinheiro, em atendimento a Lei Municipal nº 500/2013.

Forma de Julgamento: Melhor Oferta Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 11/06/2013, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.

**OZIEL VAZ FERREIRA**

Presidente da Comissão

**2º EDITAL RETIFICADOR**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013**

Síntese do Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gêneros de limpeza, artigos de cozinha e demais artigos correlatos.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, que devido a adequação dos preços unitários dos objetos licitados, será efetuado as seguintes alterações:

1. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Fica alterada a Data de Recebimento e abertura dos Envelopes para a nova data: Recebimento e abertura das Propostas: Dia 28/05/2013, às 09:30 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.

**OZIEL VAZ FERREIRA**

Presidente da Comissão

**2º EDITAL RETIFICADOR**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013**

Síntese do Objeto: Aquisição de artigos de papeleria e demais artigos correlatos.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, que devido a adequação dos preços unitários dos objetos licitados, será efetuado as seguintes alterações:

1. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Fica alterada a Data de Recebimento e abertura dos Envelopes para a nova data: Recebimento e abertura das Propostas: Dia 29/05/2013, às 09:00 horas.

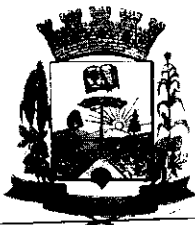
Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.

**OZIEL VAZ FERREIRA**

Presidente da Comissão

*Folha de Itati - 10/05/2013*

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

004.029

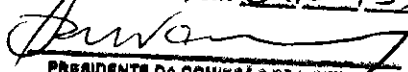
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2013****ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia onze de junho do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Licitação, composta pelos senhores Oziel Vaz Ferreira (Presidente), Haydiane Cristina Bora e Yoseph Extoperman Goloiuch para abertura do processo licitatório referente a Concorrência nº 004/2013, objetivando a concessão de uso para exploração comercial por prazo determinado e oneroso, de salas da Rodoviária Municipal de Fernandes Pinheiro, em atendimento a Lei Municipal nº 500/2013, pelo critério de Melhor Oferta. Analisada a intenção de participação, verificou-se que nenhum interessado compareceu, mesmo sendo respeitado as exigências legais de publicidade do processo. Desta forma, a licitação foi considerada DESERTA por não haver interessados no certame. Assim sendo, eu, Yoseph Extoperman Goloiuch ( Yoseph Extoperman Goloiuch ), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Oziel Vaz Ferreira ( Oziel Vaz Ferreira ) e Haydiane Cristina Bora ( Haydiane Cristina Bora ).

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este processo contém 029  
páginas numeradas de 001 à  
029, e vão por mim rubricadas.

P.M.F. Pinheiro, em 09/05/33

  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO